



MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA DEMONSTRATIVA DO BRASIL MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SALLES
COBDB/DLLLB/SEFLI/GM/MinC

NOTA TÉCNICA Nº 1/2023

PROCESSO Nº 01400.005432/2023-61

1. HISTÓRICO

1. Em 20 de novembro de 1970, foi inaugurada oficialmente a Biblioteca Demonstrativa do INL (Instituto Nacional do Livro), na Av. W3 Sul EQ 506/507, Brasília, Distrito Federal.
2. E neste prédio, vem funcionando desde então, apenas com mudanças provisórias de sede, em função de reformas, em 1972 e em 1996/1997. Em maio de 2014, por força de interdição da Defesa Civil, o prédio foi desocupado para obras, inicialmente, de reformas pontuais, mas que acabaram por se estenderem até 2017. Em 2018, o prédio foi fechado para uma total modernização e readequação.
3. Durante o período destas reformas, parte dos serviços da Biblioteca Demonstrativa do Brasil Maria da Conceição Moreira Salles (BDB) passou a ser prestados nas dependências do Ministério da Cultura sediadas, a época, no Edifício Parque Cidade, no Setor Comercial Sul.
4. Posteriormente, com a pandemia, permaneceu fechada, e no dia 04 de julho de 2022, foi reaberto o edifício da BDB ao público, retomando as atividades de forma presencial.
5. Após a reforma da biblioteca, ampliou-se sua área construída de 1.300 m² para 1.550 m², o que permitiu a inclusão de mais banheiros e uma nova distribuição dos espaços, com a instalação de palco para eventos, área destinada ao público infantil, área externa para leitura, espaço de contação de histórias, biblioteca acessível para cegos e espaço gourmet. Também foram construídas passagens ligando o edifício principal à área anexa, que foi ampliada para receber mais acervo.
6. Desde a sua criação, em 1970, a Biblioteca Demonstrativa do Brasil se caracterizou como uma instituição inovadora, referência para bibliotecas públicas brasileiras. A unidade avançou em serviços culturais e informacionais, levando a música, o teatro e o cinema para além dos livros, em espetáculos gratuitos à população. A instituição serve de referência não só para as bibliotecas públicas, mas também para escolares, especializadas, em razão de sua atuação presente para com a comunidade assistida e por desenvolver serviços que despertam o lado artístico, educacional e de lazer, não só no Distrito Federal, como na área do seu entorno.
7. Após a reabertura, o seu funcionamento passou a ser das 08h às 18h, para os serviços ao público em geral e, até às 21h, para a programação cultural.
8. É possível observar por meio do Documento SEI nº 1117209, que antes da reforma, a BDB funcionava das 7h30 às 23h, de segunda a sexta-feira, e aos

sábados, das 8h às 14h.

9. A BDB oferta programas variados de atendimento exclusivo ao público, tais como:

- Orientação ao usuário - orientação em pesquisas e no uso de recursos e equipamentos da biblioteca.
- Consulta ao acervo - catálogos informatizados para consulta em terminais locais e on-line pela Internet;
- Coleções organizadas e disponíveis, tantos na biblioteca como para acesso à distância (caixa-estante e teleidoso) - livros científicos, didáticos e paradidáticos, obras de referência, livros infantis e juvenis, gibis, literatura brasileira e estrangeira, DVDs, CD-ROMs e outros.
- Empréstimo a usuários cadastrados.
- Visitas guiadas.
- Atividades para crianças - hora do conto e contação de histórias, oficinas artísticas; teatro de marionetes; visitas guiadas a escolas, concursos literários.
- Oficinas e cursos para crianças, jovens e adultos.
- Palestras, apresentações musicais, exposições artísticas e lançamentos de livros;

2. DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10. Desde sua inauguração, o horário de funcionamento da BDB era de segunda a sexta, das 7h30 às 23h e aos sábados das 8h às 14h, e alcançava, em média, 81 (oitenta e uma) horas semanais.

11. O funcionamento até às 23h dá-se em virtude das diversas atividades culturais promovidas para a comunidade, como o Bibliomúsica, abertura de exposições, palestras, lançamentos de livros, etc., e também por não haver nenhuma outra biblioteca pública na região que funcione no período da noite, para atender aos usuários que trabalham durante o dia, como é o caso da maior parte da população.

12. A Biblioteca sempre foi muito demandada tanto pela população quanto por instituições congêneres, atendendo em seu prédio uma média de 1.000 (mil) usuários/dia, e atuando para as mais de 6.000 bibliotecas públicas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - SNBP.

13. A Biblioteca Demonstrativa é uma instituição pública referência a política nacional, e atinge cada vez mais um público carente de opções culturais e educativas na cidade. Inclusive com usuários que frequentam e só dispõem do equipamento para o horário noturno, já que estudam ou trabalham durante o dia.

14. A BDB deve atuar como demonstrativa em atendimento, pesquisa, estudos multidisciplinares, coleta e tratamento de informação, em disseminação de conhecimento, em oferta de cultura, educação e lazer, e em promoção de inclusão social, para bibliotecas públicas do Brasil, na busca por inovação na gestão de bibliotecas. Deve ser centro gerador e difusor de novas formas de funcionamento e organização, de técnicas inovadoras de processamento técnico e atendimento, atuando primordialmente como instrumento de veiculação de como as bibliotecas do

país devem ser.

15. A essência do trabalho de todos os setores da Biblioteca Demonstrativa é o atendimento constante ao público, em geral e especializado, e, principalmente, a instituições com o objetivo de realimentação permanente das propostas de gestão de bibliotecas públicas e já que todas suas atribuições são realizadas em função de ser demonstrativa para bibliotecas públicas, é de vital importância para o cumprimento de sua missão a ênfase nos estudos e pesquisas de desenvolvimento de bibliotecas.

16. A sociedade que frequenta a biblioteca solicita que haja a ampliação do horário, e retome o horário que era antes da reforma. Ademais, esta ampliação possibilita que as pessoas que trabalham em horário comercial possam frequentar a Biblioteca Pública, além de estimular o acesso à biblioteca.

17. Conforme informa o Governo do Distrito Federal^[1], há somente três bibliotecas públicas no plano piloto, o que demonstra um déficit de equipamentos similares na região.

18. Dessa forma, objetivo da ampliação do horário é melhor servir à população e, também, expandir os serviços oferecidos, tornando a biblioteca mais dinâmica, viva e interativa, possibilitando um diálogo maior com a comunidade. Vale destacar que a reforma e modernização pela qual o prédio passou traz todas as condições para que a biblioteca retome os horários em que funcionava anteriormente, o que atenderia a expectativa da sociedade.

19. Por fim, sugerimos a ampliação do horário de funcionamento da Biblioteca Demonstrativa, para que seja de segunda a sexta, das 7h30 às 23h e aos sábados das 8h às 14h.

20.

3. DA COMPATIBILIZAÇÃO DO HORARIO DOS SERVIDORES

21. No Brasil, e notadamente em Brasília, onde ainda grande parte da população não tem condições de aquisição de bens culturais, o funcionamento da BDB em horário estendido garante o acesso do público, respeitando suas necessidades e direito à cultura, oferecendo espaço de estudo e leitura, empréstimo de livros, vídeos e serviços culturais, tais como apoio educacional (Projeto Tira-dúvidas), acesso à Internet, programação musical e artística, exposições, palestras, cursos, oficinas, entre outros.

22. Leva-se em conta, ainda, que a Demonstrativa era uma das poucas bibliotecas públicas da capital que funciona no período noturno.

23. Para que haja o atendimento do feito, necessário se faz, um trabalho de escalonamento individual de horas semanais de servidores.

24. Atualmente, o Decreto 1.590/2003, que regulamenta a carga horária do servidor público, prevê em seu art. 3º a possibilidade de organização de escalas em turnos, conforme a norma:

"Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições. (Redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9.9.2003)

§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas. (Redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9.9.2003)

§2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes. (Redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9.9.2003)

25. Assim, para que a administração consiga atender a demanda da sociedade, e volte ao horário de funcionamento anteriormente praticado e ampliando o horário de funcionamento atual, considerando que a Biblioteca Demonstrativa se enquadraria legalmente no artigo 3º do Decreto n. 1.590/2003, pois funcionaria por mais de doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público e trabalho no período noturno, a autorização para que os servidores cumpram jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais. O que já ocorria, quando a BDB adota o horário de segunda a sexta, das 7h30 às 23h e aos sábados das 8h às 14h, porém de forma não regulamentada.

26. Portanto, a implantação definitiva da carga horária de 6 horas diárias e plantões escalonados aos sábados para os servidores lotados na BDB, em regime de 3 turnos, resolveria a necessidade de ampliação do horário de funcionamento, mostrando-se uma solução plausível para retomar as atividades exercidas de plena, conforme ocorria antes do seu fechamento.

27. Por sim, sugerimos a elaboração e aprovação de portaria com a adoção de a autorização para que os servidores da BDB cumpram jornada de trabalho de seis horas diárias, conforme preconiza a lei.

28. Ademais, considerando a publicação pelo Ministério da Cultura do Programa de Gestão e Desempenho, ocorrida em 31 de março de 2023, a sugestão aqui exposta, não inviabilizaria a BDB de participar na modalidade de teletrabalho, sendo executada tanto nos regimes integral ou parcial, quando cabível.

4. **CONCLUSÃO**

29. Considerando o disposto acima e ainda que a BDB está vinculada à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica, bem como da minuta de Portaria que propõe dispor sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores da Biblioteca Demonstrativa do Brasil Maria da Conceição Moreira Salles (BDB) Documento SEI nº 1117430, para avaliação, aprovação e encaminhamento para as providências cabíveis, se for o caso.

Encaminhe-se esta Nota Técnica ao Coordenador da Biblioteca Demonstrativa do Brasil Maria da Conceição Moreira Salles, para avaliação e providências.

(Assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO LIMA FILHO

Coordenador da Biblioteca Demonstrativa do Brasil Maria da Conceição Moreira Salles
- Substituto

[1] (<https://www.cultura.df.gov.br/rede-de-bibliotecas-publicas-do-distrito-federal/>), acessado em 30/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Lima Filho, Coordenador(a) da Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles**, em 24/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117228** e o código CRC **373284C2**.

Referência: Processo nº 01400.005432/2023-61

SEI nº 1117228